

SDS - GTA - STMAER - SDS - Grupamento Tático Aéreo

Aquisição de Helicóptero Bimotor

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 50531854 / 2024

NÚMERO SEI - 50531854

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação da empresa **HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS** através de Inexigibilidade com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/21 para aquisição de de 01 (uma) aeronave de asas rotativas (helicóptero) biturbina leve, nova de fábrica, com matrícula nacional definitiva e homologada para voos visuais e por instrumentos (VFR e IFR), estando enquadrada nas exigências da Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC, de acordo com o RBAC-27 ou RBAC-29, a fim de atender as necessidades do Grupamento Tático Aéreo - SDS, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e (50531474) e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. A especificação e o quantitativo do objeto desta inexigibilidade está descrito por item conforme quadro abaixo:

Itens	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
-------	----------------	-----------	-------	-----------------------	------	-------------

1	588024-6	HELICOPTERO - TIPO HELICOPTERO BITURBINA, MULTIMISSAO, COM INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E HOMOLOGACAO PARA VOO VISUAL DIURNO E NOTURNO (VFR),E VOO POR INSTRUMENTO (IFR) ENQUADRADO NAS EXIGENCIAS DA ANAC COM TAMANHO, VELOCIDADE, AUTONOMIA DE VOO E CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE MATERIAL E PESSOAL COMPATIVEL COM AS EXIGENCIAS OPERACIONAIS DAS TAREFAS DE DEFESA SOCIAL,,ANO E MODELO CORRESPONDENTES A DATA DE EMISSAO DA NOTA FISCAL,VERSAO E DEMAIS ESPECIFICACOES PREVISTAS EM EDITAL	Uni	R\$ 45.490.410,00	01	R\$ 45.490.410,00
VALOR TOTAL					R\$ 45.490.410,00	
VALOR TOTAL (euros) € 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil euros) VALOR ESTIMADO EM REAL 45.490.410,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e dez reais) Ref EURO A R\$5,6161 em 27/05/2024						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 01 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de um uma) aeronave de asas rotativas (helicóptero) biturbina leve, nova de fábrica, com matrícula nacional definitiva e homologada para voos visuais e por instrumentos (VFR e IFR), a fim de atender a Secretariade Defesa Social, uma vez que As operações aeromédicas envolvem dois segmentos: o resgate aeromédico e a remoção aeromédica ou transporte inter-hospitalar.

No primeiro a aeronave composto por 02 (dois) pilotos, 01 (um) médico e 01 (um) enfermeiro desloca até uma ocorrência onde a equipe médica do helicóptero atua no que se chama de pré-hospitalar, na cena de um acidente por exemplo. O objetivo é levar a equipe médica até o local o mais rápido possível, estabilizar a vítima e transporta-la, também o mais rápido possível, a um hospital, previamente regulado, que tenha a especialidade clínica que o caso requer.

Já na remoção aeromédica, o paciente é transportado de um hospital para o outro.

No Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco (GTA) as ocorrências aeromédicas sempre foram feitas com a aeronave modelo AS350, designação comercial de esquilo, fabricante Airbus Helicopter que também cumpre todas as outras missões da Unidade, como: apoio ao policiamento urbano, rodoviário, de choque, de trânsito, salvamento aquático e terrestre, combate a incêndios, transporte de autoridades etc.

Há algum tempo o desempenho desse modelo de aeronave não atende mais com excelência as missões aeromédicas, devido:

A equipe médica não vai sentada e presa por cinto de segurança, durante o transporte do paciente, e sim ancorada por um cabo e ajoelhada no assoalho da aeronave.

A capacidade máxima é de uma paciente, não podendo receber, numa excepcionalidade, uma segunda maca.

O helicóptero esquilo é equipado com um motor (monoturbina), sendo que os helicópteros biturbina são mais seguros pela presença de dois motores, mais espaçosos o que melhora a qualidade do atendimento médico, além de possibilitar, numa eventualidade, a capacidade de parte do voo ser realizado pelas regras de voo por instrumentos, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 4 do ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnico quanto economicamente, para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que nesse sentido, vê-se que, se pretende contratar a empresa fabricante e única a fornecer o material especificado neste Termo

de Referência, uma vez que na categoria específica da aeronave tem:

- a) Motor da Fabricante SAFRAN ENGINES (uma vez que a SDS/PE já possui contrato SBH que otimiza a disponibilidade dos motores das aeronaves pertencentes a frota do GTA)
- b) Peso máximo de decolagem de até 3.000kg, para atender as especificações técnicas dos helipontos elevados dos hospitais públicos da região metropolitana de Recife.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poder ser realizada mediante inexigibilidade de Licitação, consoante o já citado inciso I, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Lei 14.133 de 01 de março de 2021, que dispõe sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Art. 74, inciso I, determina que a "aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos". Desta forma, evidenciasse que a **Helibras** é fornecedora exclusiva do item em questão restando comprovada a inviabilidade de competição.

2.7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

O valor da proposta em anexo da empresa (Doc. Sei nº51078113) está compatível com os valores de mercado praticado pela empresa demonstrado através de documentos (Doc. Sei nº 50755202, 50755267, 50755373 e 50755554) de contratos firmados com outras entidades conforme demonstrado em documento comparativo em anexo (Doc. Sei nº 50575031).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Aeronave de asas rotativas (helicóptero) biturbina leve, nova de fábrica, com matrícula nacional definitiva e homologada para voos visuais e por instrumentos (VFR e IFR), estando enquadrada nas exigências da Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC, de acordo com o RBAC-27 ou RBAC-29, conforme aplicável e RBAC 90.

3.1 REQUISITOS BÁSICOS:

- 3.1.1** Em conformidade com as exigências do FAA (Federal Aviation Administration), contidas no FAR-27 e FAR-29, adotadas no Brasil através dos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil nº 27 e nº 29 (RBAC-27 ou RBAC-29) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), com todos seus aparelhos, acessórios e equipamentos homologados pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, certificado para operação visual (VFR) diurno e noturno, por instrumentos (IFR) e para operação Categoria A, além de estar homologado para operação no Brasil pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);
- 3.1.2** Apresentar, juntamente com a proposta comercial, o Certificado de Homologação de Tipo (CHT) da aeronave expedido pela Gerência Geral de Certificação de Produtos (GGCP) da ANAC, ou gerência que cumpra a função na época do processo;
- 3.1.3** Por ocasião da entrega da aeronave também devem ser apresentados os Certificados Suplementares de Tipo (CST) dos equipamentos opcionais descritos na presente especificação e instalados na aeronave, desde que o referido documento seja exigido pela autoridade brasileira, tudo visando a assegurar a operação no Brasil nos termos exigidos pela ANAC;
- 3.1.4** Entregar, juntamente com a aeronave, a coletânea de manuais do fabricante de célula, motores e dos opcionais instalados (impressos e, caso existente, em mídia eletrônica ou através de assinatura eletrônica, conforme aplicável), mantendo-os atualizados sem custos adicionais enquanto durar o período de garantia da aeronave;
- 3.1.5** Entregar a aeronave, nova de fábrica, com tempo total (TSN) de célula, componentes e motores, utilizados exclusivamente para voos de ensaio e ajustes, e eventual traslado da sede do fabricante para o Estado de Pernambuco. As horas de voo realizadas nos termos deste item não serão computadas para efeito da garantia. O traslado internacional até o Brasil, caso aplicável, e voos de teste não ferem o termo "nova de fábrica"
- 3.1.6** Apresentar, com a proposta comercial formalizada, documento em que assume o compromisso de prestar as garantias

técnicas exigidas na forma deste termo de referência, sem ônus para o contratante;

3.1.7 A empresa deverá providenciar apólice de seguro aeronáutico de responsabilidade civil (RETA) nos termos previstos pela legislação aeronáutica vigente, com contratação de 2º risco, seguro o qual deverá vigorar até a data da entrega definitiva.

3.1.8 Todos os equipamentos e condições descritos nesta especificação não excluem a obrigatoriedade de cumprimento por parte da contratada dos requisitos para homologação dispostos pelas Autoridades Aeronáuticas Brasileiras para a operação do modelo especificado.

3.2 REQUISITOS INDISPENSÁVEIS

3.2.1 Motorização: dois motores a reação (bimotor) **Safran**;

3.2.2 Combustível: Querosene de Aviação;

3.2.3 Peso máximo operacional: a aeronave não poderá exceder 3.000 kg, que é a tonelage máxima permitida do heliponto dos Hospitais Públicos da Região Metropolitana do Recife;

3.2.4 Possuir carga útil de no mínimo 1.000 kg na versão básica padrão de cada fabricante;

3.2.5 Deverá apresentar níveis de ruído nos diversos regimes de voo (decolagem, cruzeiro e aproximação para pouso) dentro dos limites e em conformidade com o estabelecido pela ICAO (Internacional Civil Aviation Organization), Anexo 16, e FAR 36;

3.2.6 Comprimento máximo com os rotores girando de 15 (quinze) metros;

3.2.7 Ser entregue livre e desembaraçada para operação, no Aeroporto Internacional dos Guararapes em Recife- PE, com Certificado de Aeronavegabilidade (CA) válido e com Certificado de Matrícula (CM) nacional e definitiva;

3.2.8 Estar certificada pela Autoridade Aeronáutica Brasileira para operar com tripulação mínima de 01 (um) piloto (single pilot), segundo as Regras de Voo Visual (VFR) e por Instrumentos (IFR);

3.2.9 Possuir dimensões externas que permitam o pouso em helipontos medindo 20m x 20m;

3.2.10 Possuir no setor da cabine destinado a passageiros, espaço interno com dimensões que comportem, no mínimo, as configurações a seguir:

a. Defesa Civil e Transporte de Órgãos: 02 (dois) pilotos e disposição de assentos para até 05 (cinco) especialistas (técnicos e/ou Tripulantes Operacionais e/ou enfermeiros e/ou médicos) e/ou transporte de material diverso necessário nas ações de Defesa Civil, órgãos humanos para transplante, conforme os requisitos operacionais de modo que a disposição dos assentos permita embarque e desembarque sem interferências prejudiciais a uma ação rápida;

b. Aeromédico: 02 (dois) pilotos e concepção modular para resgate ou transporte interhospitalar, podendo receber uma maca removível com suporte avançado específico (não incluso), deverá ainda ter preparação para receber uma segunda maca para um eventual transporte de segunda vítima, essa sem suporte avançado da aeronave.

3.2.11 Possuir facilidade para modificações de configurações, com sistema de trilhos (se disponível para o modelo) ou dispositivo similar, para fixação dos assentos nos assoalhos e que os respectivos assentos possuam dispositivo de remoção rápida, adaptando a configuração a voos de transporte de pessoal e de material, aeromédicas e outras atividades típicas de Defesa Civil;

3.2.12 Possuir portas laterais e/ou traseiras para acesso à cabine da aeronave e que possibilite o embarque e o desembarque de passageiros e carga, também sem interferências e ações desnecessárias ao cumprimento das missões;

3.2.13 Possuir trem de pouso do tipo esqui, com sistema de absorção de impactos, degraus alongados, encaixe de rodas de reboque para deslocamento no solo e capacidade de operação, pouso e decolagem em terrenos irregulares, macios, arenosos, molhados e despreparados, quando nas missões aeromédicas e de defesa civil;

3.2.14 Possuir publicações técnicas (célula, motor, sistemas, aviônicos e cartão de dados digitais de navegação GPS), cujas atualizações deverão ser fornecidas sem ônus para a CONTRATANTE, pelo período mínimo de 03 (três) anos;

3.2.15 Ser entregue completamente revisada, com todas as manutenções e inspeções previstas devidamente executadas, sem pendências de manutenções ou discrepâncias não corrigidas, conforme o estabelecido no programa de manutenção preventiva do fabricante e demais exigências legais, tudo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.2.16 Ser entregue com, no mínimo, os seguintes documentos originais: manual de voo; check list dos

pilotos; manuais de manutenção de célula; caderneta de célula; programa de manutenção do fabricante; boletins de serviço (SB); catálogo de peças da aeronave; cartas de serviço; manual de manutenção dos motores; cadernetas dos motores; catálogos de peças dos motores; catálogos de ferramentas dos motores; boletins de serviço dos motores; cartas de serviço dos motores e qualquer outra documentação, manuais de todos os equipamentos aeromédicos, de radionavegação e dos acessórios embarcados. Os documentos /manuais exigidos a bordo da aeronave deverão ser apresentados também na versão impressa.

3.3 REQUISITOS DE DESEMPENHO

- 3.3.1** Possuir alcance mínimo de 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros), sem a utilização de tanque auxiliar, em velocidade de cruzeiro econômico, considerando 5.000 pés de altitude pressão, 30 graus Celsius de temperatura externa, no peso máximo de decolagem (MTOW);
- 3.3.2** Capacidade de voo pairado dentro do efeito de solo (IGE), AEO (All Engines Operative), no Peso Máximo de Decolagem, temperatura externa ISA+20°C, na altitude pressão de 8.000 pés ou acima.
- 3.3.3** Deverá ser comprovado com gráficos do Manual de Voo aprovado;
- 3.3.4** Capacidade de voo pairado fora do efeito de solo (OGE), AEO (All Engines Operative), com autonomia total mínima de 01h30min (01 hora e 30 minutos) de voo, temperatura externa ISA+20°C, na altitude pressão de 6.000 pés ou acima, com 5 (cinco) pessoas a bordo (cada uma pesando 90kg).
- 3.3.5** Deverá ser comprovado com gráficos do Manual de Voo aprovado;
- 3.3.6** Teto de Serviço Máximo em OEI (One Engine Inoperative) mínimo de 5.000 pés no Peso Máximo de Decolagem, para uma autonomia mínima de 01h30min (01 hora e 30 minutos) de voo, temperatura externa ISA+20°C;
- 3.3.7** Capacidade de decolagem vertical de helipontos elevados, dentro da Categoria "A", temperatura externa ISA+15°C e 3.000 pés de altitude pressão e autonomia mínima de 01h30min (01 hora e 30 minutos) de voo. Deverá ser comprovado com gráficos do Manual de Voo aprovado.

3.4 REQUISITOS DE: MOTOR E TRANSMISSÃO, SISTEMA ELÉTRICO, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS GERAIS, COMUNICAÇÃO, NAVEGAÇÃO E SEGURANÇA:

- 3.4.1** 02 (dois) motores turbo-eixo da empresa Safran;
- 3.4.2** Sistema de controle automático e controle eletrônico do funcionamento de cada motor, que proporcione partida automatizada;
- 3.4.3** Sistema de detecção de fogo para cada motor;
- 3.4.4** Detector de limalha no óleo de cada motor;
- 3.4.5** Detector de limalha no óleo das transmissões principal e do rotor de cauda;
- 3.4.6** Capacidade de receber Sistema elétrico de 28VDC (vinte e oito volts de corrente contínua), capaz de manter os equipamentos médicos de Suporte Avançado de Vida e demais equipamentos elétricos da aeronave;
- 3.4.7** Tomada externa de 28VDC (vinte e oito volts corrente contínua), para permitir o uso de fonte externa de partida;
- 3.4.8** Bateria interna com voltagem/amperagem reforçada para garantir a partida do motor e o funcionamento da aeronave e equipamentos sem fonte externa. Caso haja disponibilidade para o modelo, a bateria deverá ser de baixa manutenção, ou seja, dentre as opções disponíveis para a aeronave ofertada a empresa licitante deverá instalar a que dispuser de maior intervalo entre inspeções;
- 3.4.9** Painel de instrumentos visível para ambos os pilotos, instrumentos de indicação de funcionamento do motor e dos sistemas, painel de luzes de alarme com visibilidade para ambos os pilotos, com regulagem de intensidade de luz (dimmer);
- 3.4.10** Além dos instrumentos de indicação de parâmetros de motor, de transmissão e de célula na configuração standard de fábrica, no mínimo os instrumentos abaixo:
- 3.4.11** (uma) Indicação de torque para cada motor;

- 3.4.12** (uma) Indicação de NG ou N1, para cada motor;
- 3.4.13** (uma) Indicação de temperatura, para cada motor;
- 3.4.14** (uma) Indicação de pressão do óleo do motor, para cada motor;
- 3.4.15** (uma) Indicação de temperatura do óleo do motor, para cada motor;
- 3.4.16** 01 (uma) Indicação de pressão do óleo da transmissão principal;
- 3.4.17** 01 (uma) Indicação de temperatura do óleo da transmissão principal;
- 3.4.18** 01 (uma) Indicação de rotação do rotor principal;
- 3.4.19** 01 (uma) Indicação de rotação da turbina geradora de gases para cada motor;
- 3.4.20** 01 (uma) Indicação de rotação da turbina livre para cada motor;
- 3.4.21** Indicação de funcionamento do sistema de combustível;
- 3.4.22** Indicação de quantidade de combustível;
- 3.4.23** Sistema de detecção de fogo no grupo turbo motor;
- 3.4.24** Painel de luzes de alarme;
- 3.4.25** Painel de áudio;
- 3.4.26** Indicador de porta dos bagageiros e dos passageiros abertas;
- 3.4.27** Relógio com cronômetro;
- 3.4.28** Termômetro de ar exterior (OAT - Outside Air Temperature), com graduação em graus Celsius;
- 3.4.29** As carenagens dos motores deverão possuir proteção especial contra calor, se aplicável;
- 3.4.30** Painel de instrumentos de voo, tipo "Glass Cockpit" antirreflexo com MFD (Multi-function Display) / PFD (Primary Flight Display), com dupla instrumentação e equipamentos de navegação para uso do piloto e copiloto com todos os equipamentos exigidos para operação com as Regras de Voo por Instrumento (IFR - Instrument Flight Rules), 4.4.28. O Sistema RNAV deve ter capacidade PBN mínima: B2, C2, D2, O2 e S1;
- 3.4.31** 01 (um) Radar meteorológico com monitor colorido acoplado e integrado aos sistemas
- 3.4.32** eletrônicos de instrumentos de voo;
- 3.4.33** 01 (um) Sistema de indicação digital do consumo e do fluxo de combustível (flowmeter);
- 3.4.34** Painel (is) de alarme com visibilidade para ambos os pilotos;
- 3.4.35** 01 (um) relógio que possua função cronômetro;
- 3.4.36** 01 (uma) Bússola Magnética;
- 3.4.37** 01 (um) Amperímetro;
- 3.4.38** 01 (um) Voltímetro;
- 3.4.39** 01 (um) Indicador de temperatura de ar exterior;
- 3.4.40** Indicação da quantidade de combustível no (s) tanque (s);
- 3.4.41** 01 (um) Sistema de iluminação regulável para os instrumentos;
- 3.4.42** Assentos do piloto e copiloto, com sistema de atenuação de energia de choque e com revestimento em couro aeronáutico;
- 3.4.43** Assentos dos passageiros também com sistema de atenuação de energia de choque e revestimento em couro aeronáutico;
- 3.4.44** Cintos de segurança individuais retráteis de, no mínimo, 04 (quatro) pontos para os pilotos e três pontos para passageiros, com mecanismos de travamento automático para proteção contra desaceleração rápida;
- 3.4.45** Janelas superiores da cabine dos pilotos, quando existentes, deverão possuir dispositivo para atenuação do calor solar;
- 3.4.46** Portas laterais deslizantes em ambos os lados da aeronave, com sistema de alijamento e com sistema de travamento na posição aberta(que serão instaladas no retrofit). A instalação deve possibilitar voos com as referidas portas abertas e travadas. O sistema de alijamento das portas poderá ser substituído por sistema alijamento das janelas das portas deslizantes;
- 3.4.47** Degraus de acesso instalados na fuselagem em ambos os lados para facilitar o acesso de mecânicos;
- 3.4.48** Sistema iluminação interna, preferencialmente fria e/ou de LED, na cabine de pilotos,
- 3.4.49** passageiros e de carga;
- 3.4.50** Sistemas de luzes com efeito estroboscópico, no mínimo, em dois pontos da fuselagem, em compatibilidade com as disponibilidades da aeronave;
- 3.4.51** Farol de pouso e farol de taxi fixos;
- 3.4.52** Um extintor de incêndio portátil, sendo um instalado na cabine ;

- 3.4.53** Sistema de desembaçamento do para-brisa;
- 3.4.54** Limpador (es) de para-brisas que possibilite(m) a limpeza do para-brisa dos dois postos de pilotagem (piloto e copiloto);
- 3.4.55** Revestimento interior reforçado, para atenuação de ruídos;
- 3.4.56** Proteção que atenua a incidência de raios solares no teto da cabine dos pilotos, se aplicável ao modelo ofertado;
- 3.4.57** Sistema de freio do rotor principal;
- 3.4.58** Sistema hidráulico para os comandos do coletivo, cíclico e pedais;
- 3.4.59** Sistema de fluxo de ar para pilotos e passageiros, ajustáveis com ventilação forçada com vários pontos de difusão;
- 3.4.60** Sistema de ar condicionado com duplo evaporador e adequado para operação em climas tropicais;
- 3.4.61** A aeronave deve possuir os equipamentos de comunicação e navegação necessários e aprovados para operação IFR no Brasil, assim como os equipamentos e instrumentos utilizados em situações de emergência;
- 3.4.62** Os equipamentos que não possuem disposição obrigatória pela regulamentação aeronáutica brasileira de estarem apresentados em instrumentos analógicos deverão, obrigatoriamente, ser consolidados em displays de cristal líquido ou similar;
- 3.4.63** Suplementarmente ao exigido pela RBAC-91, subparte "C", o painel de instrumentos deverá ser alongado ou estendido, de modo que os equipamentos de informação de voo e de navegação estejam disponíveis individualmente para cada piloto, e possuindo iluminação regulável;
- 3.4.64** Sistema de indicação dos instrumentos de voo e navegação que apresente as indicações em monitores multifuncionais digitais coloridos, com informações intercambiáveis entre os monitores, do tipo Glass Cockpit, EFIS (Eletronic Flight Information System) ou similar superior.
- O sistema deverá prover, no mínimo, as informações a seguir para piloto e copiloto, de forma individual:
- 3.4.65** Sistema de iluminação dos instrumentos de voo, instrumentos de monitoramento do motor e sistemas, equipamentos de navegação e displays digitais, console de botões, tudo com regulagem de intensidade de luz (dimmer), bem como GPS e demais equipamentos de bordo que possuam algum tipo de luz ou iluminação;
- 3.4.67** 02 (dois) indicadores digitais de giro-horizonte, com apresentação nos displays de LCD, um para cada piloto.
- 3.4.68** 02 (dois) indicadores digitais de EHSI (Eletronic Horizon Situation Indicator) integrados ao ILS, um para cada piloto;
- 3.4.69** 02 (dois) indicadores de velocidade (velocímetro), um para cada piloto, com indicação de velocidade em knots;
- 3.4.70** 02 (dois) indicadores de altitude (altímetro), um para cada piloto;
- 3.4.71** 02 (dois) indicadores de razão de subida (climb), um para cada piloto, com indicação em pés por minuto (ft/min);
- 3.4.72** Sistema de luzes de navegação;
- 3.4.73** Sistema de luzes anticolisão;
- 3.4.74** Sistema de iluminação interna da cabine com luzes para os pilotos e luzes para os passageiros com regulagem de intensidade de luz (dimmer);
- 3.4.75** 01 (um) Giro Direcional do tipo HSI ou função específica conforme modelo da aeronave;
- 3.4.76** Um terceiro giro horizonte (standby horizon), destinado a garantir a operação segura em voos por instrumentos em caso de falha em um dos dois equipamentos principais;
- 3.4.77** Uma chave master de aviônicos;
- 3.4.78** Sistema GPS/Moving Map;
- 3.4.79** 02 (dois) painéis/caixa de áudio que atendam aos requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas e de segurança pública, permitindo concomitantemente que o Piloto da aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o copiloto contate as frequências de resgate, ou vice-versa, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e demais tripulantes;
- 3.4.80** 401 (um) sistema de intercomunicação que permita a piloto e copiloto realizarem

a comunicação por meio dos rádios instalados em alternativa ao uso do botão PTT (push to talk) localizado no cíclico;

3.4.81 02 (dois) rádios transceptores VHF/AM aeronáuticos, que operem na faixa de 118.000 a 136.975 MHz, integrados com GPS, VOR, Localizer e Glide Slope, e também com sistema de navegação;

3.4.82 01 (um) indicador de tempo de voo (horímetro), que indique o tempo de voo da aeronave para registro e controle dos componentes dinâmicos e dos motores;

3.4.83 WAAS (Wide Area Augmentation System), se o sistema estiver disponível para o Brasil e GPS/NAV/COM (Garmin GTN 750 ou similar), com no mínimo dois displays digitais ou sistema similar de telas digitais para informações de voo (Ex.: MEGHAS), apresentação sintética ou similar, além de sistema de alarme de colisão com terreno (HTAWS - Helicopter Terrain Awareness Warning System ou similar);

3.4.84 Sistema de áudio que atenda aos requisitos de comunicação das frequências aeronáuticas, permitindo concomitantemente que o Comandante da Aeronave mantenha contato nas frequências aeronáuticas e/ou o copiloto contatando as frequências policiais, ou vice-versa, com os Órgãos de Controle de tráfego aéreo, de modo que o piloto possa ser isolado do copiloto e dos demais tripulantes;

o sistema de cada caixa de áudio deverá permitir também a seleção das comunicações internas de cabine nos modos "ISOLADO" (somente o piloto), "CREW" (somente a tripulação dianteira - piloto e copiloto) e "ALL" (todos) ou similar, e deverá possibilitar a seleção, transmissão e recepção independente de qualquer um dos rádios aeronáuticos instalados;

3.4.85 01(um) codificador de altitude compatível com o sistema anemobarométrico da aeronave para prover informações de altitude por meio de Transponder e do GPS.

3.4.86 01 (um) Receptor digital NAV/COMM de VOR/ILS;

3.4.87 01 (um) equipamento receptor de sinais dos marcadores (Marker Beacon) do sistema ILS (Instrument Landing System), com indicação no painel de instrumentos;

3.4.88 01 (um) sistema de rádio-altímetro com duas indicações no painel de instrumentos, sendo um para cada piloto, com indicação em pés (ft), e com regulagem manual de altitude mínima e alarme sonoro de aviso para essa altitude selecionada;

3.4.89 01 (um) Transmissor Localizador de Emergência (ELT) de última geração que opere na frequência de 406 Mhz e seja integrado ao GPS da aeronave, ou possua GPS próprio, de modo a transmitir

as coordenadas geográficas da aeronave quando acionado;

3.4.90 01 (um) Sistema de mapas eletrônicos com GPS integrado, contendo cartas aeronáuticas do país, com possibilidade de apresentação dos mapas em tela de cristal líquido colorida, instalada no

painel de instrumentos que permita a visualização do piloto e do copiloto;

3.4.91 14 (quatorze) fones de ouvido com microfone para pilotos e para passageiros (fones Boose A20), incluindo 02 (duas) extensões independentes de 2 metros, para a tripulação técnica, cabo liso, com

"plugs" de conexão padrão do fabricante.

3.4.92 Sistema de controle automático de voo (Automatic Flight Control System), com 04 (três) eixos, integrado ao sistema anemobarométrico e ao sistema de navegação, capaz de realizar mudanças de atitude da aeronave em condição automática e/ou mediante comandos eletrônicos do piloto, sem interferência direta do piloto nos comandos de voo ("hands off), capaz de prover a captura e manutenção da altitude, da velocidade, de proa ou de curso, captura e manutenção da razão de subida e descida estabelecidas, modo de aproximação automática por instrumentos e ILS ("Instruments Landing System"), com captura e manutenção da rampa de aproximação e do localizador do ILS/GS/LLZ ("Glide Slope e Localizer"), e com captura e manutenção da rampa de arremetida ("Go Around"), bem como possuir a capacidade de auxiliar na estabilização da aeronave no voo pairado ("position-hover"). O sistema deverá conter apresentação sintética ou similar, dos movimentos de atitude da aeronave e suas correções nos mostradores digitais, com chave seletora que permita que o equipamento seja operado pelo piloto ou copiloto;

3.4.93 A caixa de áudio deve possuir sistema ativo de atenuação de ruídos (ANR), instalado na aeronave e/ou nos fones, acionado por meio de comando individual de pilotos e passageiros, que

permita reduzir/anular ruídos indesejáveis e prejudiciais à execução das missões, principalmente nas operações com portas abertas;

3.4.94 Os equipamentos dos itens precedentes que não possuem disposição obrigatória individual pela regulamentação aeronáutica brasileira para voo IFR, deverão ser consolidados em único mostrador (EFIS, VEMD, MFD, Glass Cockpit... etc.), de forma a reduzir a carga de trabalho dos pilotos e melhorar a segurança de voo;

3.4.95 Sistema de alerta de portas abertas, permitindo ao piloto identificar a existência de portas abertas, mesmo que sem contato visual com estas;

3.4.96 Sistema de extinção de fogo dos motores com indicadores no painel, acionados mediante comando no interior da cabine, de forma a permitir ao piloto descarregar o conteúdo do(s) reservatório(s) de agente extintor em qualquer um dos motores;

3.4.97 Sistema hidráulico duplo para os comandos do cíclico e coletivo;

3.4.98 Sistema de controle automático de controle do fluxo de combustível (aceleração/desaceleração) das turbinas (EEC);

3.4.99 Sistema/dispositivo que permita treinamento monomotor em voo, em condição simulada ou próxima da real, devidamente certificado pelo fabricante da aeronave;

3.4.100 Se a aeronave dispuser de sistema de combustível com célula(s) resistente à ruptura em caso de acidentes, este deverá estar previsto na proposta;

3.4.101 Sistema de alerta contra colisão de tráfego, tipo TAS (Traffic Advisory System) ou superior, que apresente informações essenciais de tráfego em indicador independente no painel de instrumentos, e que possua alerta de áudio contra tráfegos de risco potencial de colisão informando posição e distância da aeronave "intrusa". A indicação independente poderá ser suprimida, caso seja possível obter as informações de tráfego do equipamento em ambas as telas multifuncionais dos pilotos;

3.4.102 Dispositivo queimador de partículas no sistema de óleo das turbinas (fuzz burner, chip burner ou similar).

3.4.103 Filtro de barreira, capaz de reduzir a entrada de partículas sólidas no caso de operações em terrenos despreparados. Caso exista mais de um sistema disponível para o modelo ofertado, este deverá ser equipado com o que oferecer menor perda de potência da aeronave quando em funcionamento, com a maior eficiência do sistema;

3.4.104 O fornecedor da aeronave deverá fornecer também kit de bordo e equipamentos de apoio de solo:

a. 01 (um) kit de bordo acondicionado em bolsa apropriada, contendo: 01 (um) jogo de proteção do(s) tubo(s) de Pitot; proteção para tomada(s) de pressão estática; proteção / bloqueador para entrada de ar para os motores; obturador de escapamento para os motores;

01 (um) kit de amarras das pás do rotor principal e de cauda, e outros aplicáveis;

b. 01 (uma) pasta porta documentos, que abrigue adequadamente cadernetas de célula e motores, log books de célula e motores, bem como uma pasta tipo catálogo para armazenar documentos obrigatórios a exemplo de Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade;

c. 01 (um) jogo de reboque com sistema de elevação hidráulico para deslocamento compatível com a aeronave no solo;

d. Uma bolsa de primeiros socorros de acordo com a regulamentação da autoridade aeronáutica brasileira (ANAC);

e. Um jogo de capas de proteção contra raios solares, sendo uma externa que cubra todas as janelas frontais e laterais, e outra interna destinada à proteção do painel de instrumentos e console;

f. Capa para proteção dos para-brisas com atenuação da luz solar e água;

g. Capa de proteção com atenuação do calor solar para o painel de instrumentos;

h. Maleta em material resistente para porta-documentos da aeronave;

i. 01 (uma) fonte externa portátil que permita a partida da aeronave, modelo satr stick acondicionável no bagageiro, recarregável através de energia elétrica em tomadas comuns com tensão 110 / 220 v

e com indicação do nível de carga, que permita o auxílio da partida do motor da aeronave em situações excepcionais de acionamento sequencial;

3.5 TREINAMENTO PARA PILOTOS E MECÂNICOS

Deverão ser fornecidos treinamentos teórico e prático para pilotos e mecânicos.

3.5.1 Pilotos: 06 (seis) *ground school* (treinamento teórico) e 06 treinamentos práticos, em centro de treinamento homologado pela ANAC que habilite no tipo ou endosse na classe, conforme o caso, a capacitação dos pilotos para operação da aeronave no Brasil. Os treinamentos práticos serão realizado na aeronave adquirida após recebimento definitivo sendo todos os custos de combustível e seguro cobertos pela contratada.

O treinamento deverá ser no Brasil ou no exterior, em FSTD (simulador de voo) full flight, conforme programa de treinamento do fabricante da aeronave, contendo no mínimo 10 horas de voo para cada piloto.

3.5.2 Mecânicos: no Brasil ou exterior, 04 cursos teóricos relacionados à célula, aviônicos, 04 cursos teóricos relacionados ao motor.

3.6 PINTURA EXTERNA

O Helicóptero deverá ser pintado de forma personalizada, nas cores e com grafismo do GTA/PE e cujo esquema de pintura será definido pela contratante em tempo hábil, com auxílio técnico do fabricante.

4. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Aeronave nova de fábrica;**
- b) Nacionalizada;**
- c) Ano de fabricação igual ou superior a data de assinatura do contrato;**

O fornecedor deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

Em conformidade com as exigências do FAA (Federal Aviation Administration), contidas no FAR-27 e FAR-29, adotadas no Brasil através dos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil nº 27 e nº 29 (RBAC-27 ou RBAC-29) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

Na presente contratação será admitida a indicação do seguinte modelo Airbus ACH 135, de acordo com as justificativas contidas no item 5 do Estudo Técnico.

4.1. GARANTIA DO OBJETO

4.1.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 2.000 (duas mil) horas de voo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado para os motores, caso este seja inferior ao prazo mínimo retrocitado. Garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 2.000 (duas mil) horas de voo, o que ocorrer primeiro, não prorrateadas, para a célula e componentes mecânicos, motor e equipamentos de aviônica, a contar da data de entrega da aeronave, incluindo assistência técnica a ser prestada pelo fornecedor, composta de reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador;

4.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à substituição de componentes portadores de defeitos de fabricação, do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando, a

fretes, tributos, seguros, "handling", taxas e emolumentos, bem como aquelas referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia;

- 4.1.3. Possuir, no Brasil ou no exterior, estrutura de manutenção, revisão geral de componentes mecânicos e hidráulicos, revisão e reparo do motor, apoio logístico (com itens de suprimento e estoque de peças de reposição e de manutenção) e treinamento de forma a garantir a operação da aeronave e dos sistemas de voo por um prazo mínimo de 10 (dez) anos;
- 4.1.4. Fornecer serviços de documentação técnica especializada, abrangendo os manuais em forma impressa e/ou em meio digital contendo os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção da aeronave, com atualização pelo período especificado neste Termo de Referência;
- 4.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer Declaração Expressa de Garantia Técnica, contendo todos os requisitos exigidos e que constará do Contrato, contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou por seu representante no Brasil e acompanhada de seus respectivos documentos de delegação de poderes, tradução juramentada, notarização e consularização, conforme aplicável;
- 4.1.6. O serviço de ASSISTÊNCIA TÉCNICA deverá ser prestado pelo próprio fornecedor ou assistente credenciado, na Região Metropolitana do Recife (RMR), mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da fornecedora.
- 4.1.7. Durante o prazo de garantia, em casos específicos e devidamente deferidos pela SDS-PE, quando não for possível prestar a assistência técnica na RMR, a empresa fornecedora deverá arcar com os custos de transporte do objeto para o local onde será prestada a assistência técnica, bem como os custos com a tripulação como pousada, alimentação e passagens de retorno, devendo executar em prazo razoável e proporcional a manutenção requerida.
- 4.1.8. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos, aplicação de boletins mandatórios e correções necessárias.
- 4.1.9. A empresa CONTRATADA deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto em 24h, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo máximo de 7 dias corridos, contado a partir da solicitação efetuada, devendo ser considerada a Base do Operador da aeronave em Recife - PE para a efetivação da garantia técnica;
- 4.1.10. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva de componentes, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento;
- 4.1.11. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;
- 4.1.12. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;
- 4.1.13. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

4.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.2.1. A entrega do bem será realizada de **forma futura e integral**, em remessa única, no prazo de até 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados da ratificação da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.
- 4.2.2. A entrega será realizada no Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco da Secretaria de Defesa Social no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do(s) telefone(s) 81 99965-0825 e/ou 81 99902-5179, no horário das 08h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail stmgtape@hotmail.com, onde o materiais serão

conferidos e recebidos;

4.2.3. Endereço de entrega: Rua Jornalista Edson Regis, Antigo PAMARF - Ibura, Recife - PE, 51220-000. Setor dos Hangares, Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freire, Hangar GTA/SDS.

4.2.4. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

4.2.5. O transporte do bem e outros aspectos relevantes para a sua entrega será por conta da contratada;

4.2.6. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, será recebido, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA disponibilizar a aeronave a ser entregue, para que a Comissão Técnica de Recebimento, composta por 05 (cinco) servidores, possa verificar o atendimento integral às exigências presentes no processo, por ocasião da respectiva entrega provisória, na Fábrica da CONTRATADA no exterior.

- A aprovação permitirá à CONTRATADA realizar o processo de transporte para o Brasil para entrega definitiva, onde novamente será verificada as conformidades pela equipe de recebimento.

- Os custos com o deslocamento de ida e volta e hospedagem da comissão de recebimento provisório será por conta da CONTRATADA.

b. Definitivamente, em até 60 (sessenta) dias da entrega provisória, após a avaliação do bem, por Comissão de Exame e Recebimento, composta, por no mínimo 05 (cinco) membros, a ser designada pelo Secretário de Defesa Social, através de Portaria, a qual deverá analisar e emitir parecer técnico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, levando em conta as exigências contidas neste Termo de Referência e as condições do bem adquirido.

4.2.7. A entrega Final com a pintura padrão do GTA (RETROFIT) deverá ser no máximo em 10(dez) meses contados após a entrega definitiva da aeronave;

4.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4.2.10. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia (s) útil (eis) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação direta. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 30 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

5. DO VALOR A SER CONTRATADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1. VALOR A SER CONTRATADO

O valor estimado global da contratação é de R\$ R\$ 45.490.410,00 (quarenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e cinco reais e noventa centavos).

No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

O preço final unitário e total proposto pelo fornecedor não poderá ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: _____
Unidade Orçamentária: _____
Elemento de Despesa: _____
Atividade (Programa de Trabalho): _____

6. DA PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de contratação direta do presente procedimento, independente de declaração do proponente.

6.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.2.1. Para o item a proposta enviada deverá ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): O fornecedor deverá apresentar 01 (uma) ficha técnica (Manual do fabricante, folder ou catálogo que contenha as informações técnicas do bem, do uso operacional e da manutenção), juntamente com a proposta de preços.

6.2.2. PIS (0%), COFINS (0%) e IPI (0%). Os impostos serão atribuídos ao preço do produto final à CONTRATANTE, o valor da aeronave conforme OC11433B/2024 de € 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil Euros). A alíquota de IPI varia de acordo com a classificação fiscal NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) de cada item, não sendo possível estabelecer um índice único a ser aplicado na tabela do fabricante e, portanto, será acrescido, ao preço final do item conforme a sua classificação fiscal NCM, quando aplicável, no momento da cotação.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. Declaração de não emprego de menor.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada

através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.2.7. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

7.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de

05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização

da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.2.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante

a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.3.3. Será considerado compatível em características o fornecimento de aeronave ACH135, EC135 ou H135.

7.3.4. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, a venda de uma aeronave da quantidade estimada no termo de referência para o item.

7.3.5. Para fins de aferição do quantitativo mínimo da venda de uma aeronave relativo à qualificação técnica, deverá ser apresentado ao menos um comprovante de venda de uma aeronave com as mesmas características.

7.3.6. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, NF referente a venda de uma aeronave compatível conforme item 7.3.3.

7.3.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do

fornecedor.

7.3.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

7.3.10. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

7.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

7.4.3. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o respectivo item.

7.4.7. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o proponente deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

7.4.8. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da proponente.

7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

7.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

7.5.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

7.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

7.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de contratar com o contratante, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

7.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

7.6.2. A documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail stmgtape@hotmail.com, com cópia para o e-mail _____.

7.6.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

7.6.4. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.6.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

8. DO CONTRATO

O fornecedor juntamente com uma testemunha terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura eletrônica do contrato";

A Assinatura do Contrato ocorrerá mediante Sistema Eletrônico de Informação - SEI, nos termos do art. 4º e 5º do Decreto 45.157/17 (coleta de assinatura para usuário Externo).

A empresa juntamente com uma testemunha deverão realizar o cadastramento prévio mediante preenchimento do formulário correspondente a Secretaria de Defesa Social disponibilizado no site da ATI (www2.ati.pe.gov.br/web/site-ati ou www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/site-ati/cadusuarioorgao) para que seja possível a coleta de sua assinatura eletrônica.

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo do prazo de garantia do produto descrito no item 4.1 deste Termo de Referência.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.2.1. Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência

8.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência.

8.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência.

8.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que se trata de uma compra direta por inexigibilidade. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa a este Termo de Referência.

8.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail stmgtape@hotmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: (stmgtape@hotmail.com).

8.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco.

8.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexa a este Termo de Referência.

9.1. Antecipação de pagamento

9.1.1. A presente contratação permite a antecipação do pagamento do valor referente a segunda e terceira parcela da contratação e se justifica devido a variação cambial, podendo levar a uma economia aos cofres públicos.

9.1.2. O pagamento antecipado será efetuado no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da fatura/Nota Fiscal.

9.1.3. As etapas referente a entrega **PROVISÓRIA** e **DEFINITIVA** e suas respectivas parcelas, podem ser objeto de pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

10.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Termo de Referência.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de entrega provisória da aeronave, sem a pintura padrão do GTA, deverá ocorrer na fábrica da CONTRATADA em no máximo 75(setenta cinco) dias contados após a assinatura do contrato e pagamento total do sinal ou o que ocorrer por último;

11.2. Será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto oferecido com as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA disponibilizar a aeronave a ser entregue, para que a Comissão Técnica de Recebimento, composta por 05 (cinco) servidores, possa verificar o atendimento integral às exigências presentes no processo, por ocasião da respectiva entrega provisória, na Fábrica da CONTRATADA no exterior. A aprovação permitirá à CONTRATADA realizar o processo de transporte para o Brasil para entrega definitiva, onde novamente será verificada as conformidades pela equipe de recebimento composta por 05 (cinco) servidores.

11.3. Os custos com o deslocamento de ida e volta e hospedagem da comissão de recebimento provisório será por conta da CONTRATADA.

11.4. Será recebido definitivamente, em até 60 (sessenta) dias da entrega provisória, após a avaliação do bem, por Comissão de Exame e Recebimento, composta, por no mínimo 05 (cinco) membros, a ser designada pelo Secretário de Defesa Social, através de Portaria, a qual deverá analisar e emitir parecer técnico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, levando em conta as exigências contidas neste Termo de Referência e as condições do bem adquirido.

11.5. A entrega provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

11.6. A entrega Final com a pintura padrão do GTA (RETROFIT) deverá ser no máximo em 10(dez) meses contados após a entrega definitiva da aeronave;

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B - Modelo de proposta

Anexo C - Declarações complementares

Recife, _____ de _____ de 202__.

Thiago Batista de Oliveira - 2º SGT PMPE
Responsável pelo Termo de Referência

Aprovado
Wellington Bezerra **Câmara Júnior** - CEL PM
Chefe do GTA

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Minuta do Contrato de Fornecimento de bens (Atualizada em 17/01/2024)

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
-------------------------------	------

ANEXO A**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

Referente à **NOTA DE EMPENHO** n° _____**OBJETO:**

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)	de
01				

VALOR:**PRAZO DE ENTREGA:****LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:****SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

O bem deverá ser entregue em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B**MODELO DE PROPOSTA**

(Em papel timbrado do proponente)

À

Secretaria _____

PROCESSO N° _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo

com a planilha abaixo detalhada:

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO ITEM:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO C

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art.

9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art.

14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Batista de Oliveira**, em 28/05/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51078188** e o código CRC **DAA6EE28**.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO

Rua São Geraldo, 111 - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-020, Telefone: